

## **LEI Nº 1.527/2005**

**EMENTA:** Estabelece novo valor para o vencimento básico dos servidores da Administração Direta e dá outras providências.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei, gerada a partir do Projeto de Lei 011/2005 – Executivo.

**Art. 1º.** Fica instituída a correção do vencimento básico dos servidores da Administração Direta de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais) para R\$ 300,00 (trezentos reais).

**Parágrafo Único.** Em virtude do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 10 (dez reais) e o seu valor horário a R\$ 1,36 (um real e trinta e seis centavos).

**Art. 2º.** Fica concedido aos professores de nível médio um abono mensal de R\$ 60,00 (sessenta reais) e aos professores de nível superior de R\$ 40,00 (quarenta reais).

**Art. 3º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º.** A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, e os efeitos financeiros decorrentes do estabelecido nos artigos 1º e 2º, retroagirão a 1º de maio de 2005.

**Art. 5º.** Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 14 de Julho de 2005

**RUI JOSÉ MEDEIROS SILVA**

- Presidente-

**FRANCISCO RICARDO BARBOZA FILHO**

- 1º Secretário –

**JOSÉ MOURA FILHO**

- 2º Secretário -